



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 2.073, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

**FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, O VALOR DO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI
MUNICIPAL N. 1.587, DE 14 DE MARÇO DE 2007, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir de 1º de março de 2015, o valor mensal do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal n. 1.587, de 14 de março de 2007.

Art. 2º Fica reajustada a faixa de isenção para o desconto do auxílio alimentação, de R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais) para R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, por dotações específicas da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015 e com recursos financeiros provenientes do Poder Executivo e da devolução mensal a ser efetuada pela Câmara de Vereadoras, nos termos do acordo firmado entre esses Poderes e o Sindicato dos Servidores Municipais de Ouro Branco

Parágrafo único. Na hipótese de o Poder Legislativo deixar de efetuar ou reduzir a devolução de recursos para os fins previstos no caput, o Poder Executivo reduzirá, por decreto e proporcionalmente, o valor do auxílio alimentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01/03/2015.

Ouro Branco, 26 de março de 2015.

Maria Aparecida Junqueira Campos
Prefeita Municipal

Raymundo Campos Neto
Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social

Dr. Vladmir Villela Marques
Procurador Geral